



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI Nº 799/2009

"Autoriza a desoneração fiscal relativa aos impostos municipais, com vista à execução do programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção fiscal, enquanto durar a execução das obras do empreendimento destinado a construção de habitações do programa "**MINHA CASA MINHA VIDA**", dos seguintes impostos:

- I - imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI);
- II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbano (IPTU);
- III - imposto sobre Prestação de Serviços de qualquer natureza (ISS).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 24 de agosto de 2009.

  
**SNI CARDOSO DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA  
Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.  
Tel. / Fax: 75.3261.8300 - [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)



PUBLICADO EM 24/08/09

FUNC. RESP.  COM

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
24/08/09